



Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE, em 21 de Março de 2024.


PAULO SUDERLAN RAULINO GIRÃO
Procurador Jurídico - CMMN

REQUERIMENTO Nº 100/2024

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 21 de Março de 2024.


Francisca Aurijane Martins da Cunha
2ª Secretária da CMMN

REQUER da Presidente da CMMN, nos termos do art. 33 e seguintes do Regimento Interno da Casa, a realização de Sessão Solene para o dia 05/04/2024, para comemorar a promulgação da Lei Orgânica de Morada Nova/CE e homenagear os membros do Legislativo Municipal que foram constituintes bem como a Chefe do Poder Executivo, a época, na forma que indica.

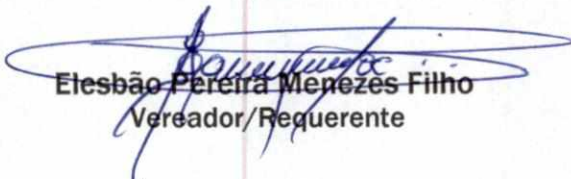
Com o marco histórico do federalismo brasileiro inaugurado com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a qual reconheceu os Municípios como Entes Federados dotados de autonomia política, administrativa e financeira, houve por parte da Carta Magna a possibilidade de as municipalidades editarem suas próprias leis orgânicas.

Com isso, em 05 de abril de 1990, a cidade de Morada Nova, no Estado do Ceará, promulgou a sua Lei Orgânica, iniciando uma era de auto-organização político-administrativo pautada pela democracia representativa e participativa.

Assim sendo, neste ano de 2024, completaremos 34 anos da promulgação de nossa Lei Orgânica, sendo justa e necessária, a realização de uma Sessão Solene para homenagear os membros do Legislativo Municipal que foram constituintes, bem como o Chefe do Poder Executivo, a época.

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 21.03.2024.


Etesbão Pereira Menezes Filho
Vereador/Requerente

